



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº.012/2022

1. – PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por intermédio de sua **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, e por meio de sua **PREGOEIRA**, designado pela Portaria Municipal nº 008/2022, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **04/04/2022, às 09h00min (nove) horas**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS–MS**, situada na **RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, CENTRO**, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, que será regido pelo Decreto Municipal nº 085/2006, Lei Federal nº 10.520/2002, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e Lei complementar nº 123/06, e condições constantes neste ato convocatório.

1.2 - Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **09h00min** do dia **04 de Abril de 2022** na sala de Licitações, localizada da Rua Monteiro Lobato, nº. 629, Centro, Sete Quedas/MS, CEP: 79.935-000.

1.3 - O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, ou no site www.setequedas.ms.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3479-1476 ramal 23 no Departamento de Licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min**. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 – Seleção da proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa especializada do ramo de armazenamento em contêineres, transporte e tratamento final do lixo (resíduos sólidos) em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, oriundos do Município de Sete Quedas - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referencia ANEXO II que fazem parte deste Edital.

2.2 – As especificações constantes da Proposta de Preço **Anexo I** e Termo de Referência **Anexo II**, não poderão ser alterados, podendo o proponente solicitar esclarecimentos ao Pregoeiro, por meio de carta, que anexará à proposta.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO

3.1 – Os serviços contratados deverão atender aos requisitos mínimos exigidos no Termo de Referencia **Anexo II**.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 – A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações, que julgou necessárias, que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretroatamente os seus termos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

4.3 – Não será permitida a participação na presente licitação às empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- e) Empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS.

4.4 O participante deverá observar o estatuído na Lei Orgânica Municipal: “**Art. 86.** O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os servidores municipais, bem como as pessoas legadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, não poderão contratar com o município, subsistindo a proibição até seis meses após findas as respectivas funções. **Parágrafo único.** Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.” Visando não afrontar o princípio constitucional da moralidade administrativa.

5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*;
- b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão apresentar a **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, acompanhadas da declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (**Conselho Regional de Contabilidade**), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a **60 (sessenta)** dias da abertura da licitação, conforme **Anexo IX**.

5.2.1 – A Declaração supracitada deverá ser apresentada **fora do envelope de documentação e proposta**, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

5.2.2 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

declaração supracitada.

5.2.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como "ME" e "EPP" competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.2.4 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

5.5 – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

5.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

5.8 – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 6.1 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no verso do mesmo: **ENVELOPE Nº. 03** – Declaração de que Cumpre Plenamente as Condições de Habilitação. O não atendimento deste quesito importará na não aceitação da proposta.

6 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE PREENCHIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o inciso VII, art. 4º da Lei nº 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

6.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

6.3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

6.3.1 – ENVELOPE 1 – “PROPOSTA COMERCIAL”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

DATA DE ABERTURA: 04 DE ABRIL DE 2022 – 09H00MIN

PROPOSTA COMERCIAL

6.3.2 – ENVELOPE 2 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2022

DATA DE ABERTURA: 04 DE ABRIL DE 2022 – 09H00MIN

HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.4 – A proposta de preço **Anexo I** deste edital deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.5 – Todos os documentos necessários para o certame deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, **com no mínimo 24 (vinte quatro) horas de antecedência a do certame.**

7 – DA PROPOSTA

7.1 – A proposta Comercial deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedir a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do **Anexo I** deste Edital e, ainda, conter:

- a. indicação da empresa: razão social, endereço completo;
- b. data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;
- c. descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;
- d. preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas casas decimais depois de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e. caso seja proposto preço com mais de duas casas depois da vírgula, a mesma será desprezada;
- f. o prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da abertura da proposta;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

7.2 – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

8 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1 – O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- c) Certidão de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante);
- e) Certidão de Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Certidão Negativa de Débitos junto ao Município de Sete Quedas MS.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

- a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica.

8.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **Inexistência de Impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. Conforme Anexo VI deste edital;
- b) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de **menor de dezoito anos** em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Conforme o modelo do Anexo V deste edital;
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que **conhece e aceita o teor completo do edital**. Conforme Anexo VII;
- d) Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente registrado no CREA;
- e) Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do responsável técnico com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro sanitário, engenheiro civil ou engenheiro químico, e que seja vinculado a empresa proponente devidamente reconhecido pelo CREA (art. 1º, itens 1.1 e 1.2 e art. 2º, item 2.1 da Norma Fiscalizadora Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química nº 001/09 de abril de 2009), profissional este que será o responsável técnico pelos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos. Este certificado deverá estar com prazo de vigência em vigor, ou ter sido expedido com no máximo 90 dias;
- f) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação;
- g) Licença de Operação – L.O. vigente do Aterro Sanitário que se dará o destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, aterro este devidamente controlado e licenciado pelo órgão competente;
- h) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;
- i) Comprovante de Registro no Ministério do Meio Ambiente – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

8.5 – Disposições Gerais da Habilitação

8.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.5.2 – Quando o licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, o Pregoeiro poderá efetuar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

consulta no site correspondente, para verificação da autenticidade.

9. DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 – Na Habilitação:

9.1.1 – A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.1.2 – Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3 – A declaração do vencedor de que trata o subitem anterior acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.1.4 – A prorrogação do prazo previsto no item 9.1.2 deverá ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

9.1.5 – A não-regulamentação da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.2 – No Julgamento das Propostas:

9.2.1 – Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.2.1.1 – Entende-se como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores ao menor preço, desde que a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.2.2 – A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

- a. ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 2 (dois) minutos, sob pena de preclusão, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.
- b. na hipótese de não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

10.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b. que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

10.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

10.5 – Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

10.6 – Para efeito de preços inexequíveis serão desconsiderados aqueles que apresentarem preços unitários 50% menor do que os preços cotados pela administração.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

10.8 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10% (dez por cento)** superiores àquela;
- b. não havendo pelo menos **3 (três)** preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **3 (três)**. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.9 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço **“GLOBAL”**.

10.10 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.11 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.12 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

10.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.14 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.15 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.16 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora da fase de lances.

10.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos, ou
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

10.19.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19.2 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.20 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.21 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

11.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 – A adjudicação será feita pelo valor global.

11.7 – A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

12 – DOS PRAZOS E DA CONTRATAÇÃO.

12.1 – A contratação decorrente deste certame será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, cuja respectiva minuta constitui o **Anexo III** do presente Edital.

12.2 – Tendo a Contratada cumprindo de forma satisfatória os requisitos exigidos neste Edital, a mesma será convocada de imediato para assinar o termo de contrato, caso contrário à mesma será desclassificada.

12.3 – Caso a Adjudicatária não cumpra os requisitos técnicos exigidos no Termo de Referência, serão convocadas as demais licitantes participantes na ordem de classificação para o mesmo procedimento de análise dos requisitos necessários.

12.4 – Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais licitantes classificadas na ordem de classificação.

12.5 - Os serviços serão recusados nas hipóteses dos mesmos não corresponderem às especificações constantes do Edital, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas no item 14 deste Edital.

12.6 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços contratados.

12.7 – A vigência da execução dos serviços iniciar-se-á na data da assinatura do contrato a ser firmado, por um período de **12 (doze) meses**.

12.7.1 – A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

13 – DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente, na proporção da quantidade dos serviços concluídos, vencíveis todo dia **10 (dez)** do mês subsequente ou a critério da Secretaria de Finança, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.

13.2 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

13.3 – Os serviços contratados poderão ser acrescidos ou sofrer supressões em até **25% (vinte e cinco por cento)** do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998.

13.4 – Em hipótese alguma será concedido o reajustamento dos preços propostos dentro do prazo do contrato, e o valor constante da Nota Fiscal Eletrônica, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

13.5 – Caso ocorra à prorrogação do contrato, poderá haver reajustamento dos preços contratados, mediante acordo entre as partes, pesquisa de mercado e sendo mais vantajosa para administração pública.

13.6 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal Eletrônica será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

13.7 – A CONTRATANTE, efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 DA CONTRATADA

a) A empresa contratada irá disponibilizar contêineres junto à Unidade de Processamento de Lixo de Sete Quedas, localizada na Parte da Fazenda Taquaruçu (lote nº 03 remanescente), que armazenarão provisoriamente os resíduos sólidos coletados diariamente. Os contêineres devem estar em perfeitas condições de uso, para atender a coleta e transporte adequado do material, impedido danos à municipalidade ou a terceiros;

b) A empresa contratada irá disponibilizar um caminhão em perfeitas condições de uso para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis como estação de transbordo da Unidade de Processamento de Lixo de Sete Quedas/MS, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, tendo o prazo de 24 horas a partir da comunicação para realizar a retirada dos contêineres cheios e substituição por vazios;

c) Disposição final dos resíduos sólidos coletados deverão ser em aterro sanitário devidamente regularizado e licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, de propriedade e administração da contratada, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente como um todo desde a coleta do contêiner até a disposição final do material no aterro;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

- d) Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Caso ocorra problema no caminhão ou no container a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas do anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço;
- f) A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do veículo, correção ou reposição de peças defeituosas;
- g) Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos;
- h) O pagamento do salário do motorista e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa contratada;
- i) O combustível para execução do serviço será de responsabilidade da contratada;
- j) O óleo lubrificante e os pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da contratada;
- k) O motorista do veículo locado deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;
- l) A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação do serviço;
- m) O veículo só deverá sair da estação de transbordo após a devida vedação do material coletado, para que não haja nenhum acidente ou dano ao meio ambiente;
- n) O veículo deverá fazer a pesagem do container vazio e repesagem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada dentro perímetro urbano do município de Sete Quedas/MS, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município;
- o) A empresa contratada deverá apresentar junto a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, os comprovantes de pesagem antes da emissão da nota fiscal do serviço.
- p) A empresa contratada deverá avisar antecipadamente a Secretaria de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;
- q) Executar os serviços de acordo com o previsto neste Termo, no Edital de Licitação e no Contrato.

14.2 DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, respeitando-se as regras dos setores envolvidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

- d) Proceder ao pagamento do valor convencionado para o serviço contratado, na forma e prazos previamente pactuados;
- e) Comunicar à Contratada, os serviços a serem fornecidos, indicando os locais;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- g) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não prestação dos serviços, ou parte deles, o ressarcimento do valor correspondente;

15 – DAS PENALIDADES

15.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

15.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

15.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

15.6 - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

15.7 - O atraso injustificado dos serviços contratados autoriza o Município de Sete Quedas (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 – Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação : 02.05.01.18.541.0004.2.019 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
Elemento de despesa : 33.90.39.00– Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Ficha 086

17.2 – A Administração Municipal se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item 01 deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

18.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

19.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

19.3 – Na ausência ou impedimento do pregoeiro indicado neste Edital, poderá as ausências ou impedimento do pregoeiro indicado neste item, poderão servir como pregoeiros os servidores oficialmente capacitados, listados acima.

19.4 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5 – Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no jornal de imprensa oficial do Município e no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

19.6 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Paço Municipal, Sala das Licitações, após a celebração do contrato.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

19.8 – A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

19.9 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

19.10 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

19.11 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Sete Quedas/MS.

20 – ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo V – Declaração de Não Emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos de Habilitação e Contratação;

Anexo VII – Declaração de Conhecimento e Aceitação do Inteiro Teor do Edital;

Anexo VIII – Termo de Credenciamento;

Anexo IX – Declaração de ME/EPP;

Sete Quedas/MS, 21 de Março de 2022.

Francisco Piroli
Prefeito



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

**ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS**

ÓRGÃO LICITANTE:		PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS	
PROCESSO/MODALIDADE:		TIPO DE JULGAMENTO:	
0024/2022 - PREGÃO Nº 0012/2022		MENOR PREÇO POR LOTE	
OBJETO:			
CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, TRANSPORTE E TRATAMENTO FINAL DE LIXO (RESÍDUO SÓLIDO) EM ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.			
PROPONENTE:		CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CIDADE/UF:	CEP:	TELEFONE/FAX:	
DADOS PARA PAGAMENTO (BANCO/AGÊNCIA/CONTA):		VALIDADE DA PROPOSTA:	
E-MAIL	LOCAL E DATA:		

ANEXO I - LOTE: 0001 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 381.345,12								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	40185	LOCAÇÃO DE 02 CONTEINERS TIPO ROLL ON, COM CAPACIDADE PARA 35M ³ (TRINTA E CINCO METROS CÚBICOS)	M	12,00	2.701,76		0,00	0,00
2	40186	TRANSPORTE DE CONTEINER TIPO ROLL ON COM CARGA DE 35M ³ (TRINTA E CINCO METROS CÚBICOS) DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA E IIB	KM	24.000,00	7,67		0,00	0,00
3	40187	TRATAMENTO E DESTINALÇAÍ FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA E IIB EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES	T	1.200,00	137,37		0,00	0,00
VALOR TOTAL							R\$ 0,00	

<p>Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 0012/2022, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.</p>	
NOME E ASSINATURA	CARIMBO CNPJ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de uma empresa para locação de contêineres, transporte e tratamento final de lixo (resíduo sólido) em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, oriundos do Município de Sete Quedas, por um período de 12 meses.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT
1	Locação de 02 container tipo roll on com capacidade de 35m ³ (trinta e cinco metros cúbicos)	Meses	12
2	Transporte de contêiner tipo roll on com capacidade de carga de 35m ³ (trinta e cinco metros cúbicos) de resíduos sólidos classe IIA e IIB	Km	24000
3	Tratamento e destinação final de resíduos sólidos classe II A e II B em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos competentes	Toneladas	1200

1.3. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A presente contratação busca atender aos princípios e diretrizes na Lei Federal n 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Os objetivos estabelecidos nessa norma tornam obrigatória a implantação de um sistema de coleta e destinação final adequada dos resíduos sólidos, em especial pelo contido em seu art. 9º, que assim dispõe:

“Art. 9º Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS REJEITOS.”

Além dessa disposição, o art. 3º, VIII, da mesma lei, estabelece o que é disposição final ambientalmente adequada, nos seguintes termos:

“VIII - disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adverso.”

Feitas essas considerações, temos que o Município de Sete Quedas-MS conta com serviço público diário de coleta de resíduos e uma Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos em operação, restando promover a destinação final adequada dos rejeitos provenientes dessa Unidade, utilizando-se para tanto preferencialmente de aterro sanitário, uma vez que o Município já utilizava esses serviços e que deve ser dada a continuidade aos mesmos em atendimento a Lei 12.305/2010 e à proteção ao meio ambiente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

Diante disso, constatou-se também ser inviável neste momento ao Município a construção de aterro sanitário próprio, uma vez que demanda planejamento, projetos, licenciamento ambiental e recursos para sua execução, o que pode implicar na disposição inadequada dos rejeitos provenientes da coleta de resíduos sólidos, até que se conclua todo o processo de construção do aterro, gerando outros danos à municipalidade.

Por essa razão, optou-se pela contratação dos serviços previstos neste Termo de Referência, que compreendem toda a logística necessária à disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos provenientes do município de Sete Quedas, quais sejam, a locação de contêineres para funcionamento como estação de transbordo, a coleta periódica desse material e a sua disposição final em aterro sanitário devidamente licenciado, cumprindo com as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos. São essas as considerações e justificativas que fundamentam a presente contratação.

2. CRITÉRIO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

2.1. Todas as propostas serão julgadas de forma objetiva, na forma de **Menor Preço Global**.

2.2. Nos termos do Edital e da Lei 10.520/2002, haverá seleção de propostas para rodadas de lances.

2.3. As Propostas deverão atender os requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, devendo serem claras e objetivas, sem rasuras ou informações adicionais destoantes de seu objetivo, nos termos do Modelo sugerido no Anexo I.

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO.

3.1. A empresa deverá fornecer os serviços que compõem o objeto de forma integrada e contínua, em conformidade com disposições e especificações da Proposta de Preços e demais exigências deste Termo de Referência, do Edital e seus demais anexos.

3.2. A Contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do Contrato, não se admitindo recusa injustificada.

3.3. Os serviços serão efetuados mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, fac-símile ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor.

4. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE

4.1. No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

4.1.1. O objeto da presente licitação será recebido Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, que emitirá Ordem de fornecimento, e, somente após o atendimento do item 3.2, o Município poderá emitir o respectivo pagamento à Contratada.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento dos serviços/objeto após a apresentação da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

5.2. A Contratada, durante a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

5.4. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem acima poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do Contratante.

5.5. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.6. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.7. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições pactuadas.

5.8 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. O prazo de atendimento das solicitações ocorrerá conforme as disposições deste Termo de necessidades do município e a média mensal de destinação dos resíduos.

7. LOCAIS DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A execução do objeto deverá ocorrer no município de Sete Quedas/MS, de modo a retirar os resíduos do município para lhes dar a destinação adequada, nos termos da legislação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento, Edital e seus Anexos.

8.2 Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados para esmerada entrega do objeto.

8.3. Exigir da CONTRATADA a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS e demais exigências legais relacionadas às Certidões de Regularidade/Negativas.

8.4. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

8.5. Emitir requisições inteligíveis e com menção ao procedimento em questão.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa contratada irá disponibilizar **02 contêineres cobertos** com no mínimo uma lona para cada, junto à Unidade de Tratamento de Resíduos de Sete Quedas, localizada na Parte da Fazenda Taquaruçu (lote nº 03 remanescente), que armazenarão provisoriamente os rejeitos dos resíduos sólidos processados pela mesma e provenientes da coleta convencional. Os contêineres devem estar em perfeitas condições de uso, para atender a coleta e transporte adequado do material, impedido danos à municipalidade ou a terceiros. O pagamento pela locação de cada contêiner será dado por mês.

9.2. A empresa contratada irá disponibilizar um caminhão em perfeitas condições de uso para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis como estação de transbordo da Unidade de Tratamento de Resíduos de Sete Quedas/MS, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, tendo o prazo de 24 horas a partir da comunicação para realizar a retirada dos contêineres cheios e substituição por vazios. O pagamento pelo serviço de transporte será efetuado por quilômetro rodado;

9.3. Disposição final dos rejeitos coletados na UPL de Sete Quedas em aterro sanitário devidamente regularizado e licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, de propriedade e administração da contratada, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente como um todo desde a coleta do contêiner até a disposição final do material no aterro. O pagamento pela disposição final será efetuado por tonelada de rejeito enviado ao aterro;

9.4. Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5. Caso ocorra problema no caminhão ou no container a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas do anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço;

9.6. A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do veículo, correção ou reposição de peças defeituosas;

9.7. Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos;

9.8. O pagamento do salário do motorista e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa contratada;

9.9. O combustível para execução do serviço será de responsabilidade da contratada;

9.10. O óleo lubrificante e os pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da contratada;

9.11- O motorista do veículo locado deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;

9.12. A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação do serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

9.13. O veículo só deverá sair da estação de transbordo após a devida vedação do material coletado, para que não haja nenhum acidente ou danos ao meio ambiente;

9.14. O veículo deverá fazer a pesagem do container vazio e pesagem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada dentro perímetro urbano do município de Sete Quedas/MS, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município;

9.15. A empresa contratada deverá apresentar junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente os comprovantes de pesagem antes da emissão da nota fiscal do serviço.

9.16. A empresa contratada deverá avisar antecipadamente a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;

9.17. Executar os serviços de acordo com o previsto neste Termo, no Edital de Licitação e no Contrato.

9.18. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação na licitação:

-Comprovação de aptidão de capacidade técnica para desempenho de atividade pertinente de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, devidamente registrado no CREA;

-Certificado de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em nome do responsável técnico com no mínimo uma das seguintes qualificações: engenheiro sanitário, engenheiro civil ou engenheiro químico, e que seja vinculado a empresa proponente devidamente reconhecido pelo CREA (art. 1, itens 1.1 e 1.2 e art. 2, item 2.1 da Norma Fiscalizadora Conjunta da Câmara de Engenharia Civil e Química n 001/09 de abril de 2009), profissional este que será o responsável técnico pelos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos. Este certificado deverá estar com prazo de vigência em vigor, ou ter sido expedido com no máximo 90 dias;

-Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços que constituem o objeto da presente licitação;

-Licença de Operação — L.O. vigente do Aterro Sanitário que se dará o destino final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, aterro este devidamente controlado e licenciado pelo órgão competente;

-Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

-Comprovante de Registro no IBAMA — Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis;

10. DAS SANÇÕES POR INADIMLENTAMENTO

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei Federal n. 10.520/2002 e disposições da Lei 8.666/93,, ficará impedida de licitar e contratar com o este município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do item e das demais cominações legais, garantindo o direito à ampla defesa, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) não entregar a documentação exigida no edital;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.

10.1.1. Para fins do disposto no subitem 10.1, alínea "h", reputar-se-ão inidôneos atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas nos artigos 90, 93, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

10.2. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente, será aplicada multa à licitante de até 10% (dez por cento) do valor total do serviço ou fornecimento, a título de indenização, salvo os casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

10.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n.º 8.666, de 1993 e no art. 7º da Lei no 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução do contrato ou de inexecução total do objeto a contratada poderá ser apenada, isoladamente ou juntamente com as multas, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a esta Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou
- d) impedimento de licitar e contratar com o município de Sete Quedas/MS e descredenciamento no Cadastro de fornecedor, pelo prazo de até cinco anos;

10.4. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, a contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções.

10.5. No caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto do contrato, sem que haja justificativa aceita pela Contratante, a Contratada ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) do valor empenhado, por dia de atraso, limitado à 10% (dez por cento). Após trinta dias de atraso, a Contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato.

10.6. Por infração a qualquer outra cláusula do Edital e seus Anexos, não prevista nos subitens anteriores, poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente com outras sanções, inclusive a rescisão contratual, se for o caso:

- I. advertência, no caso de infrações leves;
- II. multa de até 10% (dez por cento):
 - a) Sobre o valor do item do qual participou a licitante, se a infração ocorrer durante a licitação
 - b) Sobre o preço registrado, se a infração for à Ata de Registro de Preços; e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

c) Sobre o valor do contrato, se a infração for ao contrato.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

10.8. Esgotados os meios administrativos para cobrança do seu valor à licitante, a multa será inscrita em dívida ativa.

11. PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO

11.1 Todos os documentos da execução financeira deverão ser arquivados para fins de controle e gerenciamento bem como para eventual e futura remessa ao Tribunal de Contas.

11.2 A liquidação do Contrato também deverá ser lançada nos sistemas/software da prefeitura para devido controle dos saldos em harmonia com as rubricas orçamentárias a balizarem as despesas.

11.3. As informações deste procedimento deverão subsidiar futuro procedimento com objeto similar.

12. DA ESTIMATIVA DOS REJEITOS A SEREM COLETADOS E ENVIADOS AO ATERRO, DA CAPACIDADE DOS CONTÊNERES E DA DISTÂNCIA PARA TRANSPORTE

12.1. Verifica-se atualmente que no Município de Sete Quedas são coletadas aproximadamente 100 toneladas de resíduos sólidos por mês, dependendo dos resíduos sólidos coletado e do mês, esse cálculo pode variar para mais ou menos.

12.2. Diante da estimativa da quantidade do material a ser rejeitado, deve ser disponibilizado contêineres com capacidade de no mínimo 35 m³, a fim de armazenar uma maior quantidade de material, reduzindo os custos com o transporte, que só poderão ser realizados quando da lotação máxima do contêiner.

12.3. O aterro sanitário da empresa contratada deverá estar localizado a uma distância máxima de 300 km da sede do Município, para o cálculo a ser pago pela quilometragem rodada no transporte de contêiner, ficando desta forma por conta da contratada os custos de transporte nos aterros que ultrapassarem essa quilometragem, por motivo de se tornar inviável o contrato em face do valor ser pago por quilômetro rodado. Com isso, pela capacidade de armazenamento do contêiner, estima-se que será necessária a retirada de 2 contêineres a cada 14 dias, ou seja, 2 vezes por mês.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO DE ADMINISTRATIVO Nº. ____/2022.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SETE
QUEDAS/MS E A
EMPRESA _____.**

I - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Monteiro Lobato, nº. 675, CEP 79935-000, centro, Sete Quedas, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.889.011/0001-62 doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida/Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, **Sr. Francisco Piroli**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade RG nº. 055562 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 177.102.861-00, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, nesta cidade e a CONTRATADA neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Cédula de identidade RG nº. _____ expedida pela SSP/_____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado (a) na Rua/Avenida _____, no Bairro _____, na cidade de _____.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante no Processo nº. 024/2022 – Pregão Presencial nº. 012/2022, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é firmado com base no resultado do Processo nº. 024/2022, na modalidade Pregão Presencial nº. 012/2022, tipo menor preço por item, e rege-se por todas as disposições contidas naquele Edital, bem como as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada do ramo de armazenamento em contêineres, transporte e tratamento final do lixo (resíduos sólidos) em aterro sanitário licenciado por órgão ambiental integrante do SISNAMA, oriundos do Município de Sete Quedas - MS, conforme descrição e exigências detalhadas na Proposta de Preço ANEXO I e Termo de Referência ANEXO II, conforme segue:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.
1	40185	LOCAÇÃO DE 02 CONTEINERS TIPO ROLL ON, COM CAPACIDADE PARA 35M ³ (TRINTA E CINCO METROS CÚBICOS)	M	12,00
2	40186	TRANSPORTE DE CONTEINER TIPO ROLL ON COM CARGA DE 35M ³ (TRINTA E CINCO METROS CÚBICOS) DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA E IIB	KM	24.000,00
3	40187	TRATAMENTO E DESTINALÇAÍ FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE IIA E IIB EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES	T	1.200,00



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 – Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações contidas no Edital, Termo de Referência e Contrato, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A empresa contratada irá disponibilizar contêineres junto à Unidade de Processamento de Lixo de Sete Quedas, localizada na Parte da Fazenda Taquaruçu (lote nº 03 remanescente), que armazenarão provisoriamente os resíduos sólidos coletados diariamente. Os contêineres devem estar em perfeitas condições de uso, para atender a coleta e transporte adequado do material, impedido danos à municipalidade ou a terceiros;

b) A empresa contratada irá disponibilizar um caminhão em perfeitas condições de uso para coletar e transportar os contêineres que ficarão disponíveis como estação de transbordo da Unidade de Processamento de Lixo de Sete Quedas/MS, sempre que os mesmos esgotarem sua capacidade, tendo o prazo de 24 horas a partir da comunicação para realizar a retirada dos contêineres cheios e substituição por vazios;

c) Disposição final dos resíduos sólidos coletados deverão ser em aterro sanitário devidamente regularizado e licenciado junto a órgão integrante do SISNAMA, de propriedade e administração da contratada, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao Município, a terceiros e ao meio ambiente como um todo desde a coleta do contêiner até a disposição final do material no aterro;

d) Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Caso ocorra problema no caminhão ou no container a empresa deverá substituir o mesmo imediatamente com as mesmas características técnicas do anterior, para que não haja interrupção na execução do serviço;

f) A contratada se obrigará as suas expensas, a manutenção do veículo, correção ou reposição de peças defeituosas;

g) Providenciar por suas custas, apoio para dar assistência ao seu veículo e pessoal, em eventuais trocas de peças, pneus e consertos;

h) O pagamento do salário do motorista e os encargos sociais e outras obrigações trabalhistas ficarão a cargo da empresa contratada;

i) O combustível para execução do serviço será de responsabilidade da contratada;

j) O óleo lubrificante e os pneus necessários ao funcionamento e desempenho do veículo ficarão por conta da contratada;

k) O motorista do veículo locado deverá ser habilitado, conforme exige o Código Nacional de Trânsito;

l) A contratada será responsável por quaisquer danos e/ou acidentes que houver no decorrer da prestação do serviço;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

- m) O veículo só deverá sair da estação de transbordo após a devida vedação do material coletado, para que não haja nenhum acidente ou dano ao meio ambiente;
- n) O veículo deverá fazer a pesagem do container vazio e repesagem do mesmo antes do transporte. A pesagem será realizada em uma balança localizada dentro perímetro urbano do município de Sete Quedas/MS, sob a supervisão do fiscal do contrato ou servidor designado pelo Município;
- o) A empresa contratada deverá apresentar junto a Secretaria de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos os comprovantes de pesagem antes da emissão da nota fiscal do serviço.
- p) A empresa contratada deverá avisar antecipadamente a Secretaria de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos sobre a retirada do contêiner carregado, para que a mesma possa fiscalizar o serviço executado;
- q) Executar os serviços de acordo com o previsto neste Termo, no Edital de Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Permitir o acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados, respeitando-se as regras dos setores envolvidos;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com este Termo de Referência;
- d) Proceder ao pagamento do valor convencionado para o serviço contratado, na forma e prazos previamente pactuados;
- e) Comunicar à Contratada, os serviços a serem fornecidos, indicando os locais;
- f) Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;
- g) Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- h) Notificar, por escrito, a Contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- i) Solicitar formalmente à Contratada, no caso de não prestação dos serviços, ou parte deles, o ressarcimento do valor correspondente;

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ (_____) (_____).

5.2 – Os pagamentos decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta licitação, serão efetuados mensalmente, na proporção da quantidade dos serviços concluídos, vencíveis todo dia **10 (dez)** do mês subsequente ou a critério da secretaria de financia, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

5.4 – No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes, montagem e instalação dos produtos.

5.5 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, devidamente conferida pelo Secretária de Viação, Obras, Transito e Serviços Públicos e a Secretária de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

5.6 – A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.

5.7 – Em caso de devolução da Nota Fiscal Eletrônica para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.8 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o **INSS, CNDT** e com o **FGTS**.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

6.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do Edital.

6.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

6.2.1 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, quanto a possíveis aumentos, a contratada deverá solicitar formalmente a CONTRATANTE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

6.2.2 – Caso haja redução nos preços licitados, a CONTRATANTE, solicitará formalmente a Contratada, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência da redução.

6.3 - Os serviços contratados poderão ser alterados ou sofrer supressões em até **25% (vinte e cinco por cento)** do respectivo valor total, sem que caiba à contratada qualquer reclamação, conforme o disposto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, na redação da Lei nº 9.648/1998.

CLAUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A vigência do presente Contrato será de **12 (doze) meses** e iniciar-se-á na data de sua assinatura.

7.2 – A Contratante poderá optar pela prorrogação desse prazo, mediante decisão administrativa fundamentada, e de comum acordo entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

02-05.01-18.541.0004-2019
3.3.90.39.00
086

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços contratados objeto deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I - advertência.

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

8.6 - O montante de multas aplicadas a **CONTRATADA** não poderá ultrapassar a **10%** (dez por cento) do valor global do contrato. Caso ultrapasse, o **MUNICÍPIO** terá o direito de rescindir o contrato mediante notificação.

8.7 - O atraso injustificado dos serviços contratados autoriza o Município de Sete Quedas (MS), a seu critério, declarar rescindido o contrato e punir a **CONTRATADA** com a suspensão do seu direito e contratar com a administração pública, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8.8 - Ficarão impedidas de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – A rescisão contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

9.1.3 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

9.1.4 – Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 – Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Sete Quedas/MS, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Sete Quedas/MS, _____ de _____ de 2022.

Francisco Pirolí
PREFEITO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

(CONTRATANTE)

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

ANEXO IV

(este anexo é um modelo e de vera ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº. 012/2022 da Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal
Nº do CPF e RG
(carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

ANEXO V

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, com endereço na Avenida/Rua _____, nº _____, Bairro _____ Cidade _____ / _____, neste ato representado (a) pelo (a) Sr. (a) _____, brasileiro, (estado civil) _____, profissão _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ - SSP _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Sete Quedas/MS, _____ de _____ 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal
Nº do CPF e RG
(carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

ANEXO VI

(este anexo é um modelo e de vera ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF
n°....., sediada..... (endereço completo),
declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e
contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal
Nº do CPF e RG
(Carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

ANEXO VII

(Este anexo é um modelo e de vera ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na Rua / Avenida _____, nº. _____ no Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal
Nº do CPF e RG
(Carimbo do CNPJ da empresa)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui seu bastante Procurador o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Prefeitura do Municipal de Sete Quedas (MS) durante o Pregão Presencial nº. 012/2022, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos;
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação;
- c) formular lances ou ofertas verbalmente;
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- f) assinar a ata da sessão;
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro;
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data, _____ de _____ de 2022.

Nome completo e assinatura do representante legal
Nº do CPF e RG
(Carimbo do CNPJ da empresa)
(Qualificação do Outorgante)
(Registrado em Cartório)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

Rua Monteiro Lobato, 675 – Fone: 67-3479-1476
EMAIL: admprefeito@setequedas.ms.gov.br
CEP 79.935-000 – SETE QUEDAS – MS
Gestão 2021/2024.

ANEXO IX

(Este anexo é um modelo e de vera ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____ DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n°. 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data, ____ de _____ de 2022.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro durante a fase de habilitação, para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n°. 123/06.